



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 033/2025

PROCESSO	SEI-480002/000641/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas do Rio	BLOCO	01
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Paulo Vitor de Oliveira – Coordenador de Operações		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) 1005 - UT PARAÍSO		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Estr. do Paraíso - Jardim Paraíso, Guapimirim - RJ, 25940-000		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção da unidade		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Fiscalização periódica		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	25/02/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

No dia 25 de fevereiro de 2025, a equipe de fiscalização da AGENERSA realizou uma Vistoria Anual Programada na Unidade de Tratamento Paraíso, conforme solicitado no processo SEI-480002/000641/2025 e em conformidade com a Deliberação AGENERSA nº 4216/2021.

A Unidade de Tratamento Paraíso está situada dentro de um parque estadual, sob a responsabilidade do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), localizada no município de Guapimirim e capta água no rio paraíso. A unidade conta com uma barragem e uma unidade de cloração, ambas em operação contínua, 24 horas por dia. Durante a vistoria, observou-se que o nível da água na barragem estava abaixo do habitual, em decorrência da estiagem que afeta a região.

A captação é realizada através de tomada de água, constituída por 4 (quatro) tubulações (1 com DN 200mm, 2 com DN 150mm e 1 com DN 300mm) e é encaminhada para tratamento simplificado por

tubulação com DN 500mm. Há 2 (dois) macromedidores instalados no local, porém ambos não estão em funcionamento.

Há um floclador no local que é utilizado como tanque de contato e desarenador, nesse local é realizada a adição de hipoclorito de cálcio para posteriormente efetivar o transporte da água até o booster Magé, através de tubulação com DN 500mm.



Foto 1 – Entrada da UT com devida identificação



Foto 2 –Barragem



Foto 3 – Gradeamento primário

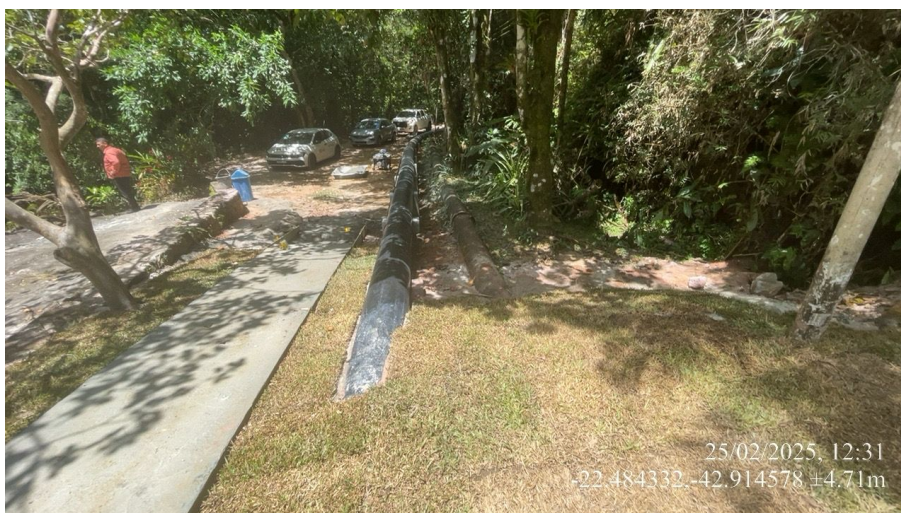


Foto 4 – Tubulação da captação para tratamento

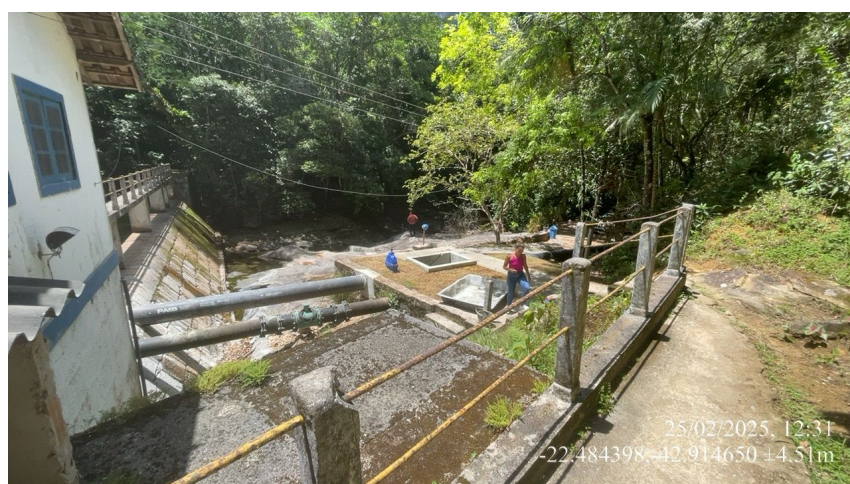


Foto 5 – Vista geral da barragem e tubulação



Foto 6 – Casa de operação



Foto 7 – Tubulação e gradeamento



Foto 8 – Instrumentos de medição



Foto 9 – Registro de manobra



Foto 10 – Chegada da água no desarenador/tanque de contato



Foto 11 – Desarenador/tanque de contato



Foto 12 – Saída de água com régua medidora



Foto 13 – Extravaso



Foto 14 – Espaço para acondicionamento de produtos químicos



Foto 15 – Contenção de produtos químicos



Foto 16 – Reforço de cloração



Foto 17 – Cloradores

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A unidade apresenta reforma em andamento, além disso foi informado que há derivações irregulares na tubulação que transporta a água até o booster Magé, localizado no município de Guapimirim. Essas irregularidades afeta a vazão de distribuição no município de Magé.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

Durante a fiscalização a CASAN verificou que os macromedidores não estão em funcionamento, além disso, a casa de operação, que é utilizado também como laboratório, está em péssimo estado de conservação.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Seguem as recomendações:

- Efetivar o funcionamento dos macromedidores;
- Realizar a reforma da instalação dos operadores e laboratório;
- Manter informações sobre a limpeza do desarenador no local.

SANÇÃO A SER APLICADA

Não aplicável.

CONCLUSÃO

A Unidade de Tratamento encontra-se em condições satisfatórias de funcionamento. A equipe de Fiscalização constatou não conformidade, que está citada acima.

Vale ressaltar que a unidade não contém unidade de filtração que é imprescindível para o tratamento de águas provenientes de manancial superficial, porém a concessionária informou que o projeto para a instalação está em andamento.

Rio de Janeiro, 28/03/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
FISCAIS	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Jonata Alves Machado	ID 5135533-7
Lia Carolina Melo da Silva	ID 5110209-9
DE ACORDO	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Robson Cardinelli	ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 01 abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jonata Alves Machado, Especialista em Regulação**, em 01/04/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lia Carolina Melo da Silva, Especialista em Regulação**, em 01/04/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 01/04/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **97236535** e o código CRC **45D21E6B**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000641/2025

SEI nº 97236535

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485